lei:

ART. 1º - FICA CRIADO O DEPARTAMENTO PESSOAL.

ART. 2º - FICAM CRIADOS no quadro de servidores desta Prefeitura os cargos comissionados de chefe Departamento Pessoal e chefe Serviço Estrada e Rodagem com seus vencimentos mensais fixados no nível V no valor de de 95,51 Cnoventa e Cinco Cruzado novos e cinquenta e um centavos).

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação com efeito retroativo de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho 23 de janeiro 1989

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

—//—

LEI Nº 527/89

Dispõe sobre a reclassificação e aumento de Salários dos funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

A Camara de Rio Vermelho Por seus Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (Cem por cento) no quadro geral dos serviços dos servidores em janeiro de 1989, 20% (Vinte por cento) em fevereiro 20% (vinte por cento) em Março e Abril/89

Art. 2º - O Magistério Municipal terá em seu quadro de funcionários os mesmos cargos, denominações conforme lei 518/88 os seguintes vencimentos.

SME - 95,51 (noventa e cinco cruzados nova e cinquenta e um centavos)

ATA - 63,51 (Sessenta e tres cruzados novos e cincoenta e um centavos)

AS - 63,51 (Sessenta e três cruzados novos e cincoenta e um centavos)

PH - 52,78 (Cincoenta e dois cruzados novos e setenta e oito centavos)

RE - 47,40 (Quarenta e sete cruzados novos e quarenta centavos)

SM - 31,15 (trinta e um cruzados novos e quinze centavos)

Grat. - 31.15 (trinta e um cruzados novos e quinze centavos)

Art. 2º - os funcionarios administrativos e de serviços terão seus vencimentos mensais fixados nos seguintes níveis.

NIVEL 1 - Vencimento mensal de 47,40 (Quarenta e sete cruzados novos e quarenta centavos), no cargo de in

eúnte.

NÍVEL II - Vencimento mensal de 49,40 (quarenta e nove cruzados e quarenta centavos), nos cargos de:

Auxiliar Serviços limpeza
Auxiliar Serviço saúde
Auxiliar Serviço urbano
Auxiliar Estrada e Rodagem
Auxiliar Patrol
Auxiliar Aprendizagem
Ajudante Geral
Auxiliar Serviço Geral
Zelador quadra de Esportes
Recepcionista
Telefonista
Secretário IESM
Secretário FUNRURAL
Secretário UMC

NÍVEL III - Vencimento mensal de 63,51 (sessenta e três cruzados novos e cinquenta e um centavos), nos cargos de:

Auxiliar SIAT
Secretário ISM
Auxiliar almoxarifado
Encarregado serviço urbano
Secretário VES
Auxiliar Contabilidade
Auxiliar Serviço Fazenda
Motorista carro leve
Eletricista
Carpinteiro
Pedreiro
Zelador Mercado
Assistente Social

NÍVEL IV - Vencimento mensal de 78,78 (setenta e oito cruzados novos e setenta e oito centavos), nos cargos de:

Secretário Prefeito

NÍVEL V - Vencimento mensal de 95,51 (noventa e cinco cruzados novos e cinquenta e um centavos) nos cargos de:

Chefe Serviço Fazenda
Chefe de pessoal Pessoal
Chefe Serviço Municipal de Estrada e Rodagem.
Motorista Caminhão
Operador Patrol.

ART. 4º - Os inativos e pensionistas receberão tambem o mesmo reajuste salarial.

ART. 5º - Os cargos em comissão terão um acréscimo de 40% (quarenta por cento).

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989, revogados as disposições em contrário.

Rio Vermelho 23 de janeiro 89

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 528/89

FIXA REMUNERAÇÃO do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores.

O povo do Município de Rio